AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE POLVILHO E AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS (AIPA).

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Indústrias de Polvilho e Agricultores do Município de Cachoeira de Minas AIPA, objetivando o repasse de recursos para auxílio àquela entidade.
- Art. 2º. O valor a ser repassado será de R\$ 60,00 (sessenta reais), pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria, podendo o Chefe do Executivo suplementar verba ou abrir crédito especial orçamentário, para o cumprimento desta Lei.
- Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de fevereiro de 1998.